TERMO DE REFERÊNCIA

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados no Estudo Técnico Preliminar, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento. Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, todas as exigências que estarão contidas no Edital.

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VEÍCULOS

1.2. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento estarão constando no documento anexo "Referência Valor Médio".

1.2.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 1635/23

1.2.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. Critério de julgamento adotado será *"por item" do tipo:*

X Menor Preço;

☐ Melhor Técnica ou Conteúdo Artístico;

☐ Técnica e Preço;

☐ Maior Retorno Econômico;

☐ Maior Desconto.

1.4. Deverá ser observado o valor máximo aceitável elaborado com base em pesquisa de preços, constante do processo administrativo.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. Secretaria Municipal de Saúde:

2.1.1. A solicitação justifica-se pela necessidade de cobertura de seguro total para os veículos da Secretaria Municipal de Saúde, que circulam em diversos locais, zona rural, viagens intermunicipais onde o tráfego é intenso, propensos a sinistros e consequentes indenizações por danos pessoais e materiais. Devendo zelar pelo patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde, mais segurança aos pacientes e servidores e economicidade.

2.1.2. A contratação de uma contratação de empresa de seguro total para os veículos é fundamental para garantir a continuidade operacional e a segurança dos pacientes nos veículos.

2.1.3. O objetivo maior é garantir os direitos dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) em uma viajem segura e com veículo segurado, assim se faz necessária a contratação de empresa de seguro total para os veículos para secretaria municipal de saúde.

2.2. Secretaria Municipal de Educação:

2.2.1. A presente contratação tem por objetivo uma empresa especializada na prestação de serviços de seguro automotivo para 02 (dois) veículos novos integrantes da frota da Secretaria Municipal de Educação e Gestão Escolar. A contratação justifica-se pela necessidade de garantir a proteção patrimonial dos veículos, assegurando cobertura contra eventuais sinistros, tais como colisão, incêndios, furtos, roubos, danos materiais, danos a terceiros e demais ocorrências que possam comprometer a prestação de serviço de transporte escolar.

2.2.2. Considerando que os veículos são utilizados diariamente no transporte de estudantes da rede pública municipal de ensino, torna-se imprescindível a adoção de medidas preventivas que assegurem a continuidade, a eficiência e a segurança dos serviços prestados.

2.2.3. A contratação de seguro visa minimizar os impactos financeiros decorrentes de eventuais acidentes ou danos, reduzindo os riscos de prejuízos ao erário e garantindo maior celeridade na recuperação ou substituição dos veículos, quando necessário.

2.2.4. Ressalta-se que os ônibus são bens públicos de elevado valor patrimoniais e desempenham função essencial para assegurar o acesso e a permanência dos alunos nas unidades escolares, em conformidade com os princípios da eficiência, da economicidade, da continuidade do serviço público e da proteção ao patrimônio público.

2.2.5. Dessa forma, a contratação de empresa especializada em seguro automotivo mostra-se necessária e adequada para resguardar os interesses da Administração Pública e garantir a continuidade do transporte escolar com segurança e qualidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro automotivo para os veículos pertencentes à frota municipal contemplados nesta contratação, com cobertura securitária ampla e assistência técnica adequada durante toda a vigência contratual.

3.2. A contratação visa garantir a proteção do patrimônio público, minimizar impactos financeiros decorrentes de eventuais sinistros, assegurar a continuidade do transporte dos estudantes da rede municipal de ensino, proporcionar maior segurança aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) em uma viajem segura e com veículo segurado e à Administração Pública.

3.3. Além disso, a solução contribui para a eficiência da gestão pública, reduzindo despesas inesperadas com manutenção corretiva decorrente de acidentes e possibilitando maior previsibilidade orçamentária.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO:

4.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes prevista no Edital de Licitação, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

4.2. Entendemos, portanto, que a aquisição do serviço nos presentes termos, atende aos requisitos exigidos na Legislação em vigor, bem como atende às necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde** e a **Secretaria Municipal De Educação E Gestão Escolar** no que tange às exigências.

4.3. Ademais, a contratação do referido serviço deverá obedecer, no que couber ao disposto na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

4.4. As condições da apólice de seguro deverão atender às normas regulamentadoras expedidas pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados.

4.5. **Franquia**: Percentual máximo de 6% do valor do veículo na tabela FIPE.

4.6. **Das coberturas:**

1. Seguro total, válido por 12 meses em todo território nacional;
2. Colisão, incêndio e roubo, R$100% tabela Fipe;
3. Cobertura completa de vidros faróis lanternas e retrovisores;
4. Danos materiais R$100.000,00;
5. Danos corporais R$100.000,00;
6. APP– acidentes pessoais passageiros –por passageiro, despesa médica hospitalares R$10.000,00;
7. APP Invalidez permanente/total/parcial R$20.000,00, por passageiro;
8. APP Morte acidental R$20.000,00, por passageiro;
9. Danos materiais a terceiros R$100.000,00;
10. Danos corporais a terceiros R$100.000,00.

4.7. **Assistência 24 horas e 7 dias por semana:**

1. Carro reserva no período de 30 (trinta) dias;
2. Veículo 24 horas para deslocamento dos passageiros sem limite de km (todos os veículos);
3. Guincho em todo território nacional, sem limite de km (todos os veículos).

4.8. **Do carro reserva:** No caso de sinistro deverá ter carro reserva no período de 30 (trinta) dias, sendo o veículo das mesmas características, espécie/ tipo e carroceria.

4.9. **Da regulação de sinistro:**

1. Ocorrendo sinistro, a contratada deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas conseqüências e concluir sobre a cobertura;
2. Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da contratada, a contratante poderá autorizar a realização de correção do dano,devendo a contratada arcar com o ônus da execução integralmente;
3. Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério da contratante;
4. Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional;
5. Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução dos serviços ficará totalmente a cargo da contratante, não cabendo, pela

contratada, quaisquer impedimentos para liberação da execução dos serviços;

6. O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30(trinta) dias do aviso de sinistro;
7. Havendo descumprimento do prazo estabelecido nos serviços anteriores, a contratada ficará sujeita a multa diária correspondente 2% do valor da indenização além das penalidades previstas em lei.

4.10. Da indenização:

1. Todas as despesas de salvamento durante e após a ocorrência de um sinistro correrão, obrigatoriamente, por conta da contratada;
2. Os danos materialmente comprovados, causados pela seguradora ou por terceiros, na tentativa de evitar o sinistro ou minorar o dano ou salvar serão de total responsabilidade da contratada;
3. Na ausência de cobertura específica, deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados pela contratante e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar.

4.11. Demais requisitos necessários: A Contratada deve estar devidamente habilitada e registrada nos órgãos pertinentes às suas atividades comerciais, quais são: Junta Comercial, Receita Federal, Secretaria de Fazenda do Estado, Inscrição Municipal, dentre outros.

4.12. Prazo de entrega/execução: A partir da assinatura do contrato

4.13. Local(is) e horário(s) de entrega/execução: Conforme local indicado pelo solicitante, perante o acionamento do objeto**.**

4.14. Prazo de garantia/forma de garantia (se houver): 1(um) ano.

4.15. Utilização do Catálogo Eletrônico[1]: Os produtos ou serviços a serem adquiridos, constam do catálogo de padronização.

5. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.2. O fiscal de contrato desenvolverá as suas atribuições na conformidade do Plano de Fiscalização e para facilitação da fiscalização e a gestão do contrato, o município desenvolveu o Plano Básico de Fiscalização, inserindo as ações a serem adotadas pela equipe de fiscalização, visando inibir a incidência dos riscos comuns a todo objeto, devidamente inserido no item "gerenciamento de riscos" do relatório do estudo técnico.

5.2.1. GESTOR INDICADO: Maria Geralda Martins Silva
Secretaria Municipal de Saúde

5.2.2. FISCAL INDICADO: Jucemar Pereira Silva
Secretaria Municipal de Saúde

[1] Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – art. 19, I, II, IV, §§ 1º e 2º

5.2.3. GESTOR INDICADO: Diego Alves de Almeida santos
Secretaria Municipal De Educação E Gestão Escolar

5.2.4 FISCAL INDICADO: Silas Antônio Ferreira
Secretaria Municipal De Educação E Gestão Escolar

5.3. Do Recebimento Provisório/Definitivo do Produto/Serviço

5.3.1. O objeto será recebido provisoriamente, pelo fiscal do contrato, mediante assinatura no verso do documento fiscal respectivo atestando o recebimento provisório (e anuência no relatório mensal de prestação de contas[2] fornecido pelo contratado), que após verificação da sua conformidade encaminhará os documentos para o recebimento definitivo pelo gestor do contrato, com os dizeres: "verificada a conformidade, ao gestor para o recebimento definitivo".

5.3.2. Se o objeto for de fácil conferência e sem complexidade de verificação para fins de recebimento, o fiscal poderá formalizar o atesto aduzindo no verso do documento fiscal: "Recebido e conferido em ato único", ao gestor para o recebimento definitivo.

5.3.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos pela Contratada no prazo estipulado, contados da data de recebimento da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.3.4. Até que seja sanada a situação prevista no item anterior, ficará interrompido o prazo de recebimento definitivo e o prazo para pagamento ficará suspenso.

5.3.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. São Obrigações do Contratante:

6.1.1. Efetuar o pagamento ajustado;

6.1.2. Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato;

6.1.3. Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários para a entrega dos serviços;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São Obrigações da Contratada:

7.1.1. A manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência e demais anexos.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Até regulamentação interna que estabelecerá os casos e percentuais de subcontratação, não será admitida a subcontratação do objeto.

9. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

[2] Incluir se for o caso de prestação de serviços.

9.1. A presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses podendo ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133/2021.
9.2. Poderão ser realizados acréscimo ou supressões nos termos do artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado até o 10°(décimo) dia do mês subsequente contados do atesto da nota fiscal, mediante transferência bancária na conta informada, sempre em favor da contratada.
10.2. A nota fiscal deverá constar as seguintes informações:
10.2.1. número do contrato ou número do empenho
10.2.2. número do processo
10.2.3. número da licitação
10.2.4. informações de acordo com artigo 126 da Instrução Normativa RFB N.º 2110/2022, quando tratar de prestação de serviços
10.2.5. demais informações ou retenções pertinentes da contratação
10.3. Havendo atraso no pagamento, considerados atrasos aqueles que ocorrerem entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento, o valor será atualizado monetariamente pelo IPCA.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:
11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
11.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
11.1.11. considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da disputa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
11.1.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação;
11.1.13. praticar ato lesivo previsto no *art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.*
11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminas nos subitens

anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.6. Na aplicação da sanção prevista na alínea "b" do item 11.2 deste Termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 11.2 deste Termo será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.8. Quando o quadro funcional não dispor de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

11.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

12. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

12.1. O valor total estimado da contratação é **R$ 33.794,38 (trinta e três mil e setecentos e**

noventa e quatro reais e trinta e oito centavos) conforme valor unitário referencial discriminado no item 1.2 deste instrumento, cujo valor foi apurado pelo **valor médio** apurado em pesquisa de mercado.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Recurso: Municipal
Dotação: 02.10.0 10.302.0019.2212. 3.3.90.39.00
Ficha: 597
Dotação 02.06.01. 12.361.0012.2041. 3.3.90.39.00
Ficha: 190

Sabinópolis, 16 de novembro de 2026.

Elaborado por:

_____
Nicolly Maria de Souza Rocha.

COTAÇÕES DE PREÇOS
REFERÊNCIA VALOR MÉDIO

Número da Cotação: 000150 - 2026 Elaborada por: Matheus

Data de Início: 16/10/2026 Tipo de Apuração: Menor Preço - Item Data da Apuração: 12/11/2026

Objeto: 239213 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VEÍCULOS

Item	Código	Descrição do Produto	Unidade de Medida	Propostas	Valor Médio Unitário	Quantidade	Valor Médio Total
0001	249801	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA VEÍCULO: I/FORD TRANSIT RAYTEC AMBULÂNCIA ANO FAB/MODELO 2025/2026, COMBUSTÍVEL: DIESEL, PLACA: UVJ-3H55, CHASSI: WF0BTTVF0TU018670	UND	2	8.536,3350	1,0000	8.536,3350
Especificação:		CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA VEÍCULO: I/FORD TRANSIT RAYTEC AMBULÂNCIA ANO FAB/MODELO 2025/2026, COMBUSTÍVEL: DIESEL, PLACA: UVJ-3H55, CHASSI: WF0BTTVF0TU018670					
0002	249802	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA VEÍCULO VEICULO: CHEVROLET SPIN ANO FAB/MODELO 2026/2027, COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA, CHASSI: 9BGJC7520VB140054	UND	2	4.592,5450	1,0000	4.592,5450
Especificação:		CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA VEÍCULO VEICULO: CHEVROLET SPIN ANO FAB/MODELO 2026/2027, COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA, CHASSI: 9BGJC7520VB140054					
0003	249908	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA VEÍCULO: IVECO/DAYLY FLASH ANO FAB/MODELO 2025/2026, COMBUSTÍVEL DIESEL, PLACA:TZH-3E19, CHASSI: 93ZC639BZT8215208	UND	1	5.351,2600	1,0000	5.351,2600
Especificação:		CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA VEÍCULO: IVECO/DAYLY FLASH ANO FAB/MODELO 2025/2026, COMBUSTÍVEL DIESEL, PLACA:TZH-3E19, CHASSI: 93ZC639BZT8215208					
0004	249910	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA VEICULO: M.BENZ/SPRINTER 517, 21 LUGARES, ANO FAB/MODELO 2026/2027, COMBUSTÍVEL: DIESEL. CHASSI: 8AC907657VE287927	UND	1	7.657,1200	1,0000	7.657,1200
Especificação:		CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA VEICULO: M.BENZ/SPRINTER 517, 21 LUGARES, ANO FAB/MODELO 2026/2027, COMBUSTÍVEL: DIESEL. CHASSI: 8AC907657VE287927					
0005	249911	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA VEICULO: : M.BENZ/SPRINTER 517, 21 LUGARES, ANO FAB/MODELO 2026/2027, COMBUSTÍVEL: DIESEL. CHASSI: 8AC907657VE285034	UND	1	7.657,1200	1,0000	7.657,1200
Especificação:		CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA VEICULO: : M.BENZ/SPRINTER 517, 21 LUGARES, ANO FAB/MODELO 2026/2027, COMBUSTÍVEL: DIESEL. CHASSI: 8AC907657VE285034					
				Total Geral:	33.794,3800		33.794,3800

Observações: